



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2020

---

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2020

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE, com a finalidade de** atendimento de 145 (cento e quarenta e cinco) crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro autista - TEA, associados à deficiência em atenção ao Programa de Educação Especial.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria de Educação, através de sua Secretária, Sr(a). Márcia Aparecida Bernardes, portadora do RG n.º 27.956.905-1 e CPF n.º 293.875.378-03, residente e domiciliado a Rua dos Lírios, nº 336, Jardim dos Pinheiros, CEP 12945-540, Atibaia/SP, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia - APAE, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 4.388 de 10 de novembro de 2015, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.952.825/0001-70, estabelecida na Praça João Paulo II, nº 25, Vila Nova Aclimação - Atibaia/SP, representada por seu Presidente, Sr. Luciano Guilherme Leal, portador da cédula de identidade RG n.º 20.012.123-6, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º 102.614.968-16, residente e domiciliado Rua Capitão João Batista da Silveira Pinto, 234, apt. 32C, Condomínio Jd. Floresta, CE 12947-050, Atibaia/SP, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Termo de Colaboração que tem por objeto o atendimento de 145 (cento e quarenta e cinco) crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro autista - TEA, associados à deficiência em atenção ao Programa de Educação Especial pelo período de Janeiro a Dezembro/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

#### **a) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

O Sr. Luciano Guilherme Leal, cargo, RG n.º 20.012.123-6, e do CPF n.º 102.614.968-16, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

#### **b) Gestor responsável pela PREFEITURA**

A Sra. Márcia Aparecida Bernardes, Secretária de Educação, RG n.º 27.956.905-1 e CPF N.º 293.875.378-03 fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

#### **I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;

j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar à Secretaria de Educação a prestação de contas até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse na forma estabelecida no artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;

- o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- p) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- r) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Educação**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ 1.151.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) a ser liberado em 12 parcelas no valor de R\$ 95.990,00 sendo a primeira em janeiro/2021 e após a publicação deste termo e as demais no 5º dia útil de cada mês subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter o pagamento à **PROPONENTE**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

## **I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

O valor a repassar deverá ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na agência Nº 0415-4, Banco do Brasil, conta-corrente nº 04462-8.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### **I - DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.300.12.367.0052.2121.33503900.02.2620000 fonte de recursos da Secretaria de Educação.

### **II - DOS TERMOS ADITIVOS**

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2020

---

### III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência de: **15/01/2021** à **31/12/2021**, podendo ser prorrogado a critério da **PROPONENTE** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da **PROPONENTE** devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** com antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com antecedência.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

#### I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrer atraso no repasse que comprometa a execução do objeto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

### II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47.097/2020, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês Dezembro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE**

**Luciano Guilherme Leal**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Márcia Aparecida Bernardes**

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa Torres CPF: 295.713.188-92	Nome: Sther Bonamico Goulart CPF: 428.238.358-57
---	---





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2020

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2020**

**OBJETO:** Termo de Colaboração que tem por objeto o atendimento de 145 (cento e quarenta e cinco) crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro autista - TEA, associados à deficiência em atenção ao Programa de Educação Especial pelo período de Janeiro a Dezembro/2021.

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 1.151.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

**EXERCÍCIO:** 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.097/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 08 de Dezembro de 2020.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Saulo Pedroso de Souza

Cargo: Prefeito

CPF: 304.202.308-74

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luciano Guilherme Leal

Cargo: Presidente

CPF: 102.614.968-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Aparecida Bernardes

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 293.875.378-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luciano Guilherme Leal

Cargo: Presidente

CPF: 102.614.968-16

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10B2-080D-6F03-7E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA TORRES (CPF 295.713.188-92) em 08/12/2020 10:04:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO GUILHERME LEAL (CPF 102.614.968-16) em 08/12/2020 11:06:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA APARECIDA BERNARDES (CPF 293.875.378-03) em 08/12/2020 17:49:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SHER BONAMICO GOULART (CPF 428.238.358-57) em 09/12/2020 09:36:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/10B2-080D-6F03-7E94>